Ministério da Justiça e Segurança Pública
Comissão de Ética

PAUTA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA

31/03/2021

1 - Processo nº 00096.0096532021-75 - **Conflito de Interesse** - P.S.C.M. Nota Técnica nº 2 (14244705). Votar Relatório nº 6 (14307357);
2 - Processo: 00096.0095532021-49 - **Conflito de Interesse** P.F.P.A.A, Nota Técnica nº 1 (14144623). Votar Relatório nº 7 (14307538);
3 - Processo: 08007.004306/2020-39 - **Conflito de Interesse** R.C.S, Nota Técnica nº 1 (12650591). Votar Relatório nº 9 (14309508);
4- Processo: 00096.0089072020-57 - **Conflito de Interesse** I.M.O, Nota Técnica nº 2 (13028093). Votar Relatório nº 8 (14307773);
5 - Processo nº 08001.000238/2021-70 - **Comunicado de Irregularidade** em desfavor da servidora O.A.A, Relatório nº 3/CE (13794004). Votar Relatório nº 10 (14318039) Arquivamento.
6 - Processo: 08001.002720/2020-63 - Instauração de **Processo de Apuração Ética – PAE,** em desfavor da Servidora K.A.L.C. Relatório nº 27 (12232545), Informações Gerais;
7 - Apresentação do primeiro esboço da Cartilha Ética nas Relações de Trabalho Remoto;

ATA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA

31/03/2021

Ao trigésimo primeiro dia do mês de **março** do ano de **2021**, às 10 horas, a Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CEMJSP), instituída pela Portaria nº 1.660, de 7 de agosto de 2012, realizou sua octogésima sétima Reunião Ordinária, por meio da ferramenta *Teams*, devido à pandemia, sob a presidência de **JANICLER JULIANA SGUAREZI**, Membro Titular. Presentes os seguintes Membros: **SILVANA NUNES DA SILVA**, Membro Titular; **MARCUS VINICIUS ANTUNES LIBERATO,** Membro Suplente e **MARGARETH ANDRADE SANTOS**, Secretária-Executiva. Registra-se que o servidor VALTER BORGES DE MELO - Membro titular comunicou a impossibilidade de comparecer à reunião, tendo sua ausência devidamente justificada. A Presidente **JANICLER JULIANA SGUAREZI** cumprimentou os servidores presentes e deu início à reunião, tratando do **Item 1 -** Processo nº 00096.0096532021-75 - **Conflito de Interesse** - **P.S.C.M**. Nota Técnica nº 2 (14244705). Votar Relatório nº 6 (14307357). A decisão preliminar (14244705) de **existência de potencial conflito de interesses** foi mantida, por unanimidade. A **servidora P.S.C.M**. não foi autorizada a atuar nas atividades consultadas, tendo em vista as atribuições do cargo exercido pela requerente e a correlação com a matéria a ser ministrada por ela, em curso sobre cooperação jurídica internacional, bem como pela possibilidade de divulgação, ainda que eventual, de informações sigilosas e/ou privilegiadas decorrentes do múnus público. Registrou-se ainda a incompatibilidade de horários,

vedada pelo artigo 117, inciso XVIII, da Lei nº 8.112, de 1990, e pelo inciso II do artigo 7º do Anexo da Portaria nº 1.516, de 14/09/2016, que poderá afetar a função pública desenvolvida pela interessada, conforme Relatório nº 6 (14307357). **Item 2 -** Processo nº 00096.0095532021-49 - **Conflito de Interesse P.F.P.A.A**. Nota Técnica nº 1 (14144623). Votar Relatório nº 7 (14307538). A decisão preliminar pela **não existência de potencial conflito de interesse,** quanto ao exercício de eventual trabalho de professora foi mantida por unanimidade. No caso do exercício da advocacia autônoma, a decisão preliminar foi pela **não existência de potencial conflito de interesse,** porém condicionada a existência da compatibilidade de horários**.** A **servidora P.F.P.A.** foi autorizada a atuar nas atividades consultadas, atendendo a recomendação da compatibilidade de horários no que diz respeito à advocacia autônoma, conforme consta do Relatório nº 7 (14307538). **Item 3 -** Processo nº 08007.004306/2020-39 - **Conflito de Interesse R.C.S.** Nota Técnica nº 1 (12650591). Votar Relatório nº 9 (14309508). A decisão preliminar pela **prejudicial para a análise do mérito**, foi mantida por unanimidade. O **servidor R.C.S.** deverá aguardar o posicionamento do SIPEC, vez que esta Comissão de Ética aguardará as definições sobre a questão prejudicial, uma vez que se entende o enquadramento do caso na SÚMULA Nº 246 - TCU, como tema administrativo de pessoal, previsto em legislação específica administrativa, não sendo necessária a análise de fundo sobre a existência ou não de conflito de interesses neste momento, conforme Relatório nº 9 (14309508). **Item 4 -** Processo nº 00096.0089072020-57 - **Conflito de Interesse I.M.O.** Nota Técnica nº 2 (13028093). Votar Relatório nº 8 (14307773). A decisão preliminar de que **houve conflito ético e não conflito de interesse**, foi mantida por unanimidade. O **servidor I.M.O.** deverá ser orientado a manter-se afastado, no âmbito do seu local de trabalho, de exercer qualquer atividade relacionada à violência contra a mulher, até a conclusão do procedimento judicial, conforme Relatório nº 8 (14307773). **Item 5 -** Processo nº 08001.000238/2021-70 - **Comunicado de Irregularidade** em desfavor da servidora **O.A.A.** Relatório nº 3 (13794004). Votar Relatório nº 10 (14318039) Arquivamento. Foi colocada em votação a decisão de arquivamento relatada no Relatório nº 10 (14318039). A proposta foi aceita por unanimidade pelos membros, uma vez que foi entendido que ocorreu uma falha de comunicação entre as partes e que não houve indícios suficientes para a abertura de processo de apuração de desvio ético. **Item 6 -** Processo nº 08001.002720/2020-63 - Instauração de **Processo de Apuração Ética – PAE**, em desfavor da **Servidora K.A.L.C.** Relatório nº 27 (12232545), Informações Gerais. Foi apresentado aos membros da Comissão a Defesa Preliminar apresentada pela **servidora K.A.L.C,** no âmbito do processo PAE. Assim, decidiu-se que os membros teriam um prazo de cinco dias para analisarem a defesa apresentada e também foi sugerido pelo membro titular e suplente Silvana e Marcus a realização de consulta à Comissão de Ética Pública da Presidência da República quanto à orientação do encaminhamento do processo, devido a suas peculiaridades. **Item 7 -** Apresentação do primeiro esboço da **Cartilha Ética nas Relações de Trabalho Remoto**. A presidente da Comissão comunicou que conforme consta do Plano de Ação da CE, exercício de 2021, a Cartilha esta sendo elaborada no âmbito do Processo sei nº 08001.000783/2021-66, e pediu a todos os membros que colaborassem com o conteúdo da cartilha. O membro suplente Marcus Vinicius sugeriu a inserção da cartilha no Sharepoint local onde todos podem, com segurança, fazer suas contribuições. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, às 12:00 horas, da qual, para constar, eu, **MARGARETH ANDRADE SANTOS**, Secretária-Executiva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada eletronicamente pelos Membros Titulares e Suplente acima nominados e referenciados.

Documento assinado eletronicamente por **JANICLER JULIANA SGUAREZI**, **Presidente da Comissão de Ética**, em 07/04/2021, às 09:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANA NUNES DA SILVA**, **Membro Titular da Comissão de Ética**, em 07/04/2021, às 12:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS ANTUNES LIBERATO**, **Membro Suplente da Comissão de Ética**, em 07/04/2021, às 16:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **14295497** e o código CRC **8FFBD5B7**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.